



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS
E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR DIFERENCIADO DE
JUNDIAÍ E REGIÃO

REAJUSTE SALARIAL

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de **01/05/2017** os salários para os Motoristas, e demais funções abrangidas por este instrumento normativo, terão um reajuste de **3,99%** (**três vírgula noventa e nove por cento**), sobre os Salários vigentes em: 30/04/2017; sendo que o salários do Motorista fica assim reajustado:

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
MOTORISTA	R\$ 1.601,60
DEMAIS FUNÇÕES ABRANGIDAS	3,99% (três vírgula noventa e nove por cento)

MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A partir de **01/05/2017**, as empresas **descontarão mensalmente de todos os empregados associados, apenas e tão somente**, o percentual correspondente a **2,0%** (dois por cento), do Salário Nominal.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A partir de **01/05/2017**, as empresas **descontarão de todos os empregados não associados**, os seguintes percentuais correspondentes, sendo: 5,0% (cinco por cento) do salário de Junho/2017, 5,0% (cinco por cento) do Salário de Setembro/2017. Conforme determinado em assembleia geral da categoria.

REINALDO DIAS RABELO
Presidente

TICKET REFEIÇÃO/CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão aos empregados participantes desta categoria profissional ticket refeição diário, no valor mínimo de **R\$ 14,61 (quatorze reais e cinco centavos)** cada, ou **cesta básica de alimentos**, conforme cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

• SEGURO DE VIDA E ACIDENTE

Cláusula 13ª

SINTRA CARGAS 2017 - 2018

(11) 4521.4476

RUA DO RETIRO, 177 - VILA VIRGÍNIA - JUNDIAÍ/SP - 13.209-000

WWW.SINTRACARGAS.ORG.BR

ADM@SINTRACARGAS.ORG.BR

FALECONOSCO@SINTRACARGAS.ORG.BR